



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Nº.000029 de 30 de Agosto de 2019.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Minas Novas para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Minas Novas, estima a receita em R\$ 63.546.000,00 (sessenta e tres milhões e quinhentos e quarenta e seis mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.522.650,00
Contribuições	550.000,00
Receita Patrimonial	362.500,00
Receita de Serviços	384.500,00
Transferências Correntes	60.937.414,44
Outras Receitas Correntes	120.035,56
SUBTOTAL	64.877.100,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-6.452.100,00
SUBTOTAL	-6.452.100,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	3.000,00
Alienação de Bens	205.000,00
Transferências de Capital	4.913.000,00
SUBTOTAL	5.121.000,00
TOTAL GERAL	63.546.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROCOLO Nº 781
DATA 30/08/19
Assinado
ASSINATURA DO PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Art.4º - As despesas do Município de Minas Novas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo	
Legislativa	2.471.899,59
Judiciária	323.421,70
Administração	2.825.900,00
Defesa Nacional	23.000,00
Segurança Pública	81.000,00
Assistência Social	2.546.090,41
Previdência Social	2.120.000,00
Saúde	17.797.538,90
Educação	19.436.500,00
Cultura	1.003.500,00
Urbanismo	4.996.700,00
Habitação	34.090,00
Saneamento	947.710,00
Gestão Ambiental	35.000,00
Agricultura	1.036.000,00
Indústria	1.000,00
Comunicações	56.500,00
Energia	734.000,00
Transporte	3.831.000,00
Desporto e Lazer	1.912.149,40
Encargos Especiais	1.083.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL GERAL	63.546.000,00

Despesas por Unidades de Governo	
Corpo Legislativo	922.399,59
Secretaria	1.399.500,00
Serviços Gerais Da Câmara	150.000,00
Gabinete do Prefeito	940.821,70
Secretaria de Administração	1.164.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.381.500,00
Reserva de Contingencia	250.000,00
Secretaria de Assuntos Rurais e Meio Ambiente	1.715.000,00
Secretaria Municipal de Educação	19.436.500,00
Secretaria Municipal Da Juventude, Esporte e Lazer	1.912.149,40
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação	204.000,00
Fundo Municipal Patrimonio Cultural	799.500,00
Secretaria de Obras, Transporte Urbano	9.892.910,00



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Fundo Municipal de Saúde	17.797.538,90
Secretaria Municipal de Assistência Social	624.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.731.000,00
Fundo Municipal Da Criança e Adolescente	191.090,41
Fundo Municipal Habitação Popular	34.090,00
TOTAL GERAL	63.546.000,00

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	33.049.330,06
Juros e Encargos Da Dívida	54.000,00
Outras Despesas Correntes	21.319.302,46
SUBTOTAL	54.422.632,52
Despesas de Capital	
Investimentos	8.395.186,95
Inversões Financeiras	36.045,00
Amortização Da Dívida	442.135,53
SUBTOTAL	8.873.367,48
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL GERAL	63.546.000,00

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (Vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 30 de Agosto de 2019.

Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal